ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7712

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Athos Mameluque Mota

Data: 16/08/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 132/2011. Denomina a "Rua Luciano Linhares Drumond Machado", conhecida popularmente como rua Viena, localizada no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 4.404, de 07/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 10

Espécie: PL
Categoria: denomina
cx: 8.11
Ordem: 15
nº fls: 09

104/2011

20.09.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 132/2011.

AUTOR:

Ver. Athos Mameluque Mota.

ASSUNTO:

Denomina Rua Luciano Linhares Drumond Machado no Bairro Ibituruna.

Entrada em 16/08/2011

MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 - APROVADO EM ÚNICA EM 20.09.20
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

AS COMISSÕES 16/08/2011

PROJETO DE LEI Nº 132/2011.
Denomina rua.

O Povo do Município de Montes Claros MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A rua popularmente conhecida como Viena, situada no bairro Ibituruna, passa a denominar-se, oficialmente com o nome **Luciano Linhares Drumond Machado**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de agosto de 2011.

Vereador Athos Mameluque
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 16 DE AGOSTO DE 2011
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 16 DE AGOSTO DE 2011
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM [illegible] SESSÃO POR
ÚNICA
EM 20 DE SETEMBRO DE 2011
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do artigo 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina a rua Luciano Linhares Drumond Machado no bairro Ibituruna, na cidade de Montes Claros - MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 11 de agosto de 2011.

Athos Mameluque Mota
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria Jurídica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que conforme pesquisa nesta Procuradoria Jurídica, não verificamos, até a presenta data, nenhuma denominação oficial da rua Viena, bem como a rua cinco, localizadas no condomínio Vivendas do lago, bairro Ibituruna.

Montes Claros, 20 de julho de 2011.

Fábio de Jesus Ferraz
NAA - Núcleo de Apoio Administrativo
Consultoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 03 de Agosto de 2011

OF. GS/0308/2011

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 62/2011 datado em 01/08/11, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pela Divisão de Cadastro.

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

ILMº. SR.
VEREADOR
ATHOS MAMELUQUE MOTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Recebi em 04/08/2011
às 13:16 hs
Michelle

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Oficio de Nº 062/2011, em 01 de agoto de 2011, requerido pelo Vereador Athos Mameluque, que ate a presente data não possuem via ou logradouros público com a denominação de :

- Luciano Linhares Drumond Machado

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 03 de agosto de 2011.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 0/1
Divisão de Cadastro - SEPLA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 132/2011
AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota
MATÉRIA: "Denomina Rua Luciano Linhares Drumond Machado no Bairro Ibituruna ."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como " **Rua "Viena"** que passará a denominar-se oficialmente **" Rua Luciano Linhares Drumond Machado "** localizada no Bairro Ibituruna.

Conforme Declaração da Procuradoria Jurídica e certidão encaminhada por meio do Ofício GS/308/2011 da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal não existe nenhuma denominação oficial da Rua Viena e não possui nenhuma rua ou via com a denominação de Luciano Linhares Drumond Machado.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2011.

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

Suplente: Ver. Rita Cristina de Souza Vieira : _____

Suplente: Ver. Elair Augusto Gomes Pimentel : _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 132/2011
AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota
MATÉRIA: "Denomina Rua Luciano Linhares Drumond Machado no Bairro Ibituruna ."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 16/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como " **Rua "Viena"** que passará a denominar-se oficialmente **" Rua Luciano Linhares Drumond Machado "** localizada no Bairro Ibituruna.

Conforme Declaração da Procuradoria Jurídica não foi verificado nenhuma denominação oficial da Rua Viena. Ainda conforme certidão encaminhada por meio do Ofício GS/308/2011 da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal não possui nenhuma rua ou via com a denominação de Luciano Linhares Drumond Machado.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados no PL os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa para denominar vias ou logradouros públicos do Município.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima Frank Wanderlei de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia : _____

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva : _____

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 132/2011 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de agosto de 2011.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605